

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2019

DISPÕE SOBRE A VERIFICAÇÃO OFICIAL DE AUTOCONTROLE DE AGUA DE ABASTECIMENTO E DAS ANÁLISES FISCAIS PARA VERIFICAÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO.

**DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.599/2019;

Considerando a revogação da Portaria nº 2.914/GM/MS, de 12 de dezembro de 2011, e a publicação da Portaria de Consolidação nº 5, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2017;

Considerando o inciso XXII, art. 42 do Decreto nº 9.013/2017, que determina que os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor de água potável nas áreas de produção industrial;

Considerando que a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 3 de outubro de 2017, no Anexo XX, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando que a Coordenação Geral de Inspeção (CGI) e a Coordenação Geral de Programas Especiais (CGPE), por meio da Coordenação de Caracterização de Risco (CRISC), com base no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, no §1º do art. 25 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018, resolvem estabelecer os seguintes procedimentos para a verificação oficial do autocontrole da qualidade da água de abastecimento realizado pelos estabelecimentos sob Inspeção Municipal - SIM/SISBI e as análises fiscais de verificação estabelecer os seguintes procedimentos para a verificação oficial do autocontrole da qualidade da água de abastecimento realizado pelos estabelecimentos sob Inspeção SIM/SISBI e as análises fiscais de verificação:

**DETERMINA:**

**DA VERIFICAÇÃO OFICIAL DE AUTOCONTROLE DE AGUA DE ABASTECIMENTO**

1 - Nos estabelecimentos que recebem água de rede de distribuição (sistema de abastecimento de água, público ou privado), poderá ser aceito a apresentação dos dados e laudos de análises realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento.

2 - De acordo com o Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar na **conta mensal** e em **relatório anual** informação sobre a qualidade e características físicas, químicas e microbiológicas da água, conforme padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3 - As análises dos **parâmetros básicos de potabilidade** - cloro, pH, cor e turbidez, recomendados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, deverão ser realizadas preferencialmente IN LOCO:

3.1 - As análises físicas para verificação de **cloro residual livre e pH** devem ser realizadas pelo SIM utilizando métodos rápidos (kits), assim também para verificação de **cor e turbidez**;

3.2 - Quando não for possível realizar a análise in loco, a amostra poderá ser encaminhada para laboratório, conforme determina a legislação.

**DAS ANÁLISES FISCAIS PARA VERIFICAÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

4 - As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, pontos estes que devem estar identificados na planta hidrossanitária do estabelecimento:

4.1 - As análises fiscais para verificação de **cloro residual livre e pH** devem ser realizadas pelo SIM utilizando métodos rápidos (kits), assim também para verificação de **cor e turbidez**;

4.2 - Quando não for possível realizar a análise *in loco*, a amostra poderá ser encaminhada para laboratório, conforme determina a legislação.

5 - A frequência mínima para análise fiscal de água de abastecimento em estabelecimentos sob inspeção SIM/SISBI, em caráter permanente, será semestral.

6 - A frequência mínima para análise fiscal da água de abastecimento em estabelecimentos sob inspeção SIM/SISBI, em caráter periódico, será anual ou semestral dependendo do risco.

7 - Padrões físico-químicos básicos para verificação da potabilidade da água nas áreas de produção:


PARÂMETRO	VALOR MÁX. PERMITIDO	UNIDADE
Cor	15	uH (1)
Cloro residual livre (2)	2	mg/L
pH (3)	6,0 a 9,5	---
turbidez	5	uT(4)

8 - Padrões microbiológicos para análise fiscal para verificação da potabilidade da água nas áreas de produção:

PARÂMETROS	VALOR MÁX. PERMITIDO	CÓD. PARA SOLICITAR ANÁLISE
<i>Coliformes totais</i>	Aus/100ml	M08
<i>Escherichia coli</i>	Aus/100ml	M10

9 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 29 de maio de 2019.

  
DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”